
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**

EDITAL Nº 001/2026

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO
DA LISTA SÊXTUPLA DESTINADA À INDICAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.317/2017, art. 76 § 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.489/2024, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo de Escolha para formação da Lista Sêxtupla destinada à indicação do Superintendente do Rolim Previ, para o período de 08 de janeiro de 2027 a 07 de janeiro de 2031, nos termos do art. 76 da Lei Municipal nº 3.317/2017, com redação dada pelo art. 10 da Lei Municipal nº 4.489/2024 e Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO:

I – que o Superintendente do Rolim Previ exercerá mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, desde que participe de novo processo de escolha, nos termos da legislação municipal;

II – a previsão legal para realização de processo de escolha destinado à formação da Lista Sêxtupla para indicação do Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – Rolim Previ;

III – que, nos termos da legislação municipal, o processo de escolha compreende a formação de Lista Sêxtupla, mediante processo de escolha realizado em Assembleia Geral pela entidade sindical representativa da categoria, da qual o Conselho Deliberativo extrairá a Lista Tríplice, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV – que compete ao Chefe do Poder Executivo selecionar um dos candidatos integrantes da Lista Tríplice para nomeação e posse no cargo de Superintendente do Rolim Previ;

V – que o mandato correspondente ao presente processo de escolha terá início em 08 de janeiro de 2027 e término em 07 de janeiro de 2031;

VI – a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, igualdade de condições, publicidade, segurança e isonomia na análise das inscrições e da documentação apresentada pelos candidatos;

VII – a necessidade de constituição de Comissão de Recebimento e Análise das Inscrições e Documentação, composta por representantes do Rolim Previ, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, garantindo-se a imparcialidade e a inexistência de conflito de interesses;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de inscrição, habilitação e escolha dos candidatos que irão compor a Lista Sêxtupla, destinada à formação da Lista Tríplece para nomeação do Superintendente do Rolim Previ, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal nº 3.317/2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.489/2024.

§ 1º As inscrições serão abertas a partir da publicação deste Edital no diário oficial dos municípios- AROM, <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no site do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, rolimprevi.ro.gov.br, facebook oficial do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Rolim de Moura e site oficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura <https://rolimdemoura.ro.gov.br/> onde permanecerão disponíveis observado o cronograma estabelecido neste Edital.

§ 2º Poderão candidatar-se os servidores que preencham os requisitos estabelecidos no art. 76, § 1º, da Lei Municipal nº 3.317/2017 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente:

I – possuir idade superior a 30 (trinta) anos;

II – ser servidor público efetivo e estável;

III – possuir notável saber ou experiência comprovada nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica ou de auditoria;

IV – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra a Administração Pública, crime de responsabilidade ou ato doloso de improbidade administrativa, além de reputação ilibada;

V – ter formação acadêmica em nível superior;

VI – atender aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas mediante a apresentação da ficha de inscrição conforme anexo I deste edital e da documentação exigida, observando as seguintes orientações:

- **Local:** Sede do Rolim Previ – Av. São Luiz, nº 4.677, Centro – Rolim de Moura/RO (CEP: 76.940-000).
- **Horário de atendimento:** Das 07h30 às 13h30.
- **Período:** Conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 3º O servidor interessado em participar do Processo de Escolha deverá formalizar seu pedido de inscrição mediante ficha de inscrição conforme anexo I deste edital, dirigido à Comissão de Recebimento e Análise das Inscrições e Documentações, acompanhado da documentação prevista no art. 6º deste Edital.

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE

Art. 5º As inscrições e toda a documentação apresentada pelos candidatos serão recebidas, conferidas e analisadas por uma Comissão de Recebimento e Análise, especialmente constituída para este fim.

§ 1º A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo:

I – 01 (um) representante do Rolim Previ;

II – 01 (um) representante do Conselho Deliberativo;

III – 01 (um) representante do Conselho Fiscal;

§ 2º Os membros da Comissão serão formalmente designados antes do início do período de recebimento das inscrições.

§ 3º Compete à Comissão:

I – receber e protocolizar as inscrições;

II – conferir a documentação apresentada pelos candidatos;

III – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;

IV – analisar o currículo de formação acadêmica e a experiência profissional apresentada pelos candidatos;

V – solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação dos requisitos exigidos;

VI – emitir manifestação quanto à habilitação ou não habilitação dos candidatos;

VII – elaborar relatório circunstanciado contendo o resultado da análise documental;

VIII – encaminhar o resultado da análise ao Conselho Deliberativo para as providências previstas neste Edital;

§ 4º A Comissão deverá observar, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e imparcialidade.

§ 5º Os membros da Comissão de Recebimento e Análise estão impedidos de participar do pleito para escolha do Superintendente do Rolim Previ.

§ 6º Caso membro da Comissão manifeste interesse em concorrer ao processo de escolha, deverá comunicar formalmente o fato e ser substituído antes da formalização de sua inscrição.

§ 7º Também não poderá integrar a Comissão aquele que possua relação de parentesco, interesse direto ou outra situação que possa comprometer sua imparcialidade na análise de determinado candidato, observadas as normas aplicáveis.

Art. 6º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS:

a) documento oficial de identificação com fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou documento equivalente

admitido pela legislação eleitoral;

d) comprovante de endereço atualizado;

e) certidão de nascimento ou casamento;

f) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes, quando aplicável;

g) comprovantes de escolaridade, mediante certificados, diplomas ou documentos equivalentes;

h) comprovante de inscrição em órgão de classe, quando exigível para a formação ou experiência profissional apresentada;

i) cartão ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

II – DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CERTIDÕES:

a) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

b) atestado de saúde física e mental;

c) certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

d) certidão negativa de débitos perante a Fazenda Estadual;

e) certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal;

f) certidão negativa de débito da Receita Federal;

g) certidão ou documento equivalente exigido para fins de comprovação de inexistência de impedimento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

h) certidão de inexistência de contas julgadas irregulares perante o Tribunal de Contas da União;

i) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

j) declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme anexo IV deste edital, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas;

l) declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem de que o candidato não responde a sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito administrativo;

m) declaração conforme anexo III, que demonstre notável saber ou comprovada experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica ou de auditoria;

n) declaração conforme anexo II, que ateste reputação ilibada, com identificação e assinatura do declarante;

o) declaração ou carta de recomendação profissional;

p) outros documentos que o candidato entender pertinentes à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, de caráter facultativo;

q) currículo profissional atualizado, contendo formação acadêmica, cursos, certificações, cargos exercidos e experiência profissional, especialmente aqueles relacionados às áreas de gestão previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, auditoria ou correlatas.

§ 1º Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e aptos a comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

§ 2º A Comissão poderá solicitar ao candidato documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação dos requisitos legais e regulamentares exigidos para participação no processo.

§ 3º A ausência de documento indispensável à comprovação de requisito legal poderá ensejar o indeferimento da inscrição, assegurado ao interessado o direito de defesa e recurso na forma deste Edital.

Art. 7º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Recebimento e Análise concluirá a conferência e análise da documentação apresentada e encaminhará relatório ao Conselho Deliberativo.

§ 1º O resultado preliminar das inscrições será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, contendo a relação dos candidatos habilitados.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de apresentar impugnação, defesa ou recurso nos prazos estabelecidos neste Edital.

§ 3º A Comissão poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo para prestar esclarecimentos sobre a análise documental realizada, sem prejuízo da competência decisória do órgão responsável.

Art. 8º Em caso de impugnação ou indeferimento do pedido de inscrição, o candidato será notificado para apresentar defesa ou recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da decisão, o qual será encaminhado ao conselho deliberativo.

§ 1º O conselho deliberativo terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e manifestação acerca do recurso apresentado pelo candidato cujo pedido de inscrição foi indeferido.

§ 2º O Conselho Deliberativo apreciará os recursos apresentados, podendo solicitar manifestação da Comissão de Recebimento e Análise sempre que necessário.

§ 3º As decisões relativas às inscrições deverão ser devidamente fundamentadas e divulgadas pelos meios oficiais, sendo eles o site oficial do Rolim Previ (rolimprevi.ro.gov.br) e o Diário Oficial dos Municípios – AROM (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

§ 4º Caso, após o encerramento do período de inscrições e concluída a análise e habilitação dos candidatos, o número de candidatos habilitados seja igual ou inferior a 06 (seis), ficará dispensada a realização da Assembleia Geral prevista no capítulo III, art. 9º., cabendo à comissão encaminhar e entidade sindical SINSEZMAT e ao conselho deliberativo do ROLIM PREVI a relação dos candidatos habilitados, para fins de composição da Lista Sêxtupla, observadas as demais etapas e disposições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA LISTA SÊXTUPLA

Art. 9º A escolha dos candidatos que comporão a Lista Sêxtupla será realizada em Assembleia Geral Única, convocada e organizada pela entidade sindical SINSEZMAT, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, assegurando-se aos candidatos habilitados igualdade de condições, transparência, publicidade e participação.

§ 1º A entidade sindical SINSEZMAT será responsável pela publicação e divulgação do Edital de Convocação da Assembleia Geral, devendo, para fins de ampla publicidade, encaminhar cópia do referido Edital ao ROLIM PREVI, que promoverá sua divulgação no **site oficial do ROLIM PREVI, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, e nos demais meios oficiais de comunicação e divulgação do Instituto**, observados os prazos e as disposições estabelecidas neste Edital..

§ 2º A Assembleia Geral deverá ser amplamente divulgada, com antecedência suficiente, mediante edital de convocação, contendo, no mínimo, a data, horário, local, ordem do dia, critérios de participação e forma de votação.

§ 3º A Assembleia será acompanhada pela Comissão de Recebimento e Análise, constituída nos termos deste Edital, a qual poderá acompanhar os procedimentos de credenciamento, apresentação dos candidatos, votação, apuração e registro do resultado.

Art. 10º Poderão participar da Assembleia Geral, na condição de votantes, somente os servidores públicos municipais, ativos e inativos que sejam segurados do Regime Próprio de Previdência Social – ROLIM PREVI, mediante comprovação de sua condição de segurado.

§ 1º O direito de voto será pessoal e intransferível, não sendo admitido voto por procuração ou representação.

§ 2º Para fins de participação e votação, o votante deverá apresentar documento oficial de identificação para comprovação de sua condição de segurado do ROLIM PREVI, mediante relação oficial fornecida pelo Instituto.

§ 3º Não poderão participar da votação pessoas que não integrem o quadro de segurados do ROLIM PREVI;

Art. 11º A Assembleia Geral será realizada em votação única, na qual os votantes habilitados poderão escolher, dentre os candidatos previamente habilitados, aqueles que deverão compor a Lista Sêxtupla.

§ 1º A cédula de votação, deverá conter o nome completo de todos os candidatos habilitados, em ordem alfabética, acompanhados, quando necessário, de identificação que permita diferenciá-los.

§ 2º Cada votante poderá escolher até 06 (seis) candidatos, dentre os nomes constantes da relação oficial de candidatos habilitados.

§ 3º Serão considerados escolhidos para compor a Lista Sêxtupla os 06 (seis) candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a ordem decrescente de votação.

§ 4º O segurado que votar em quantidade superior ao limite estabelecido no § 2º terá seu voto considerado inválido, conforme as regras de apuração previamente divulgadas pela entidade organizadora.

§ 5º O voto será individual, direto e secreto, salvo se a Assembleia Geral, de forma expressa e previamente prevista no edital de convocação, adotar outro procedimento legalmente admissível.

Art. 12º Antes do início da votação, será assegurado a cada candidato habilitado o direito de realizar apresentação perante a Assembleia Geral.

§ 1º Cada candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para apresentar sua trajetória profissional, formação, experiência, propostas e demais informações que entender pertinentes à sua candidatura.

§ 2º A ordem de apresentação dos candidatos será definida previamente pela entidade organizadora, preferencialmente mediante sorteio realizado antes do início das apresentações, garantindo-se tratamento isonômico a todos os candidatos.

§ 3º O tempo destinado à apresentação será rigorosamente igual para todos os candidatos, não sendo permitida a concessão de tempo adicional a qualquer candidato.

§ 4º Durante a apresentação, será assegurado ao candidato o direito de expor suas qualificações e propostas, vedadas manifestações ofensivas, discriminatórias, difamatórias ou que comprometam a regularidade e a finalidade da Assembleia.

§ 5º Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, a palavra deverá ser imediatamente encerrada, garantindo-se a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

Art. 13º A votação será iniciada somente após o encerramento da apresentação de todos os candidatos habilitados.

§ 1º A entidade organizadora deverá disponibilizar aos segurados participantes a relação oficial dos candidatos, contendo seus nomes completos, na mesma ordem constante da cédula de votação.

§ 2º A votação deverá ocorrer de forma organizada, garantindo-se a identificação dos segurados habilitados e a impossibilidade de votação em duplicidade.

§ 3º Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos, preferencialmente na presença dos candidatos ou de seus representantes, da Comissão de Recebimento e Análise e dos demais participantes interessados.

Art. 14º Em caso de empate entre candidatos na última posição necessária para composição da Lista Sêxtupla, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior idade;

II – maior tempo de experiência no serviço público;

III – maior nível de certificação profissional CGRPPS, maior quantidade de formações acadêmicas e cursos relacionados à administração pública, gestão previdenciária, financeira e áreas correlatas;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.

Parágrafo único. Os critérios de desempate deverão ser aplicados pela entidade organizadora e registrados na ata da Assembleia Geral.

Art. 15º Ao final da apuração, deverá ser elaborada Ata da Assembleia Geral, contendo, no mínimo:

- I** – data, horário e local de realização da Assembleia;
- II** – identificação da entidade responsável pela organização;
- III** – quantidade de segurados habilitados para votar;
- IV** – quantidade de segurados presentes e votantes;
- V** – relação nominal dos candidatos habilitados;
- VI** – quantidade de votos obtida por cada candidato;
- VII** – registro dos votos válidos, brancos e nulos, quando houver;
- VIII** – aplicação dos critérios de desempate, se necessária;
- IX** – relação final dos 06 (seis) candidatos escolhidos para composição da Lista Sêxtupla, em ordem decrescente de votação;
- X** – assinatura dos responsáveis pela condução da Assembleia e, dos candidatos ou de seus representantes.

§ 1º A Ata e a documentação comprobatória da Assembleia deverão ser encaminhadas ao ROLIM PREVI, para conhecimento, conferência e juntada ao respectivo processo administrativo.

§ 2º A documentação deverá permitir a verificação da regularidade do processo de escolha, especialmente quanto à condição de segurado dos votantes, à igualdade de participação dos candidatos e à correta apuração dos votos.

Art. 16º É assegurado a todos os candidatos habilitados tratamento isonômico durante todas as etapas da Assembleia Geral, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, discriminação ou privilégio.

§ 1º A entidade sindical SINSEZMAT deverá assegurar condições iguais de participação aos candidatos, inclusive quanto ao tempo de apresentação, divulgação de informações e acesso aos procedimentos da Assembleia.

§ 2º A Comissão de Recebimento e Análise deverá acompanhar os trabalhos da Assembleia e registrar eventual ocorrência que possa comprometer a regularidade, a transparência ou a isonomia do processo.

§ 3º Eventuais impugnações ou questionamentos ocorridos durante a Assembleia deverão ser registrados em ata e encaminhados, juntamente com os demais documentos, para análise e providências cabíveis.

Art. 17º A escolha realizada pela Assembleia Geral terá por finalidade exclusiva a formação da Lista Sêxtupla, a qual será encaminhada ao ROLIM PREVI para prosseguimento das demais etapas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A participação na Assembleia e a obtenção de votos não conferem, por si só, direito à nomeação ou ao exercício do cargo, tratando-se de etapa destinada exclusivamente à formação da Lista Sêxtupla.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 18º Recebida formalmente a Lista Sêxtupla, acompanhada da documentação pertinente e da ata da Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo do Rolim Previ reunir-se-á para proceder à escolha dos 03 (três) candidatos que integrarão a Lista Tríplice.

§ 1º A escolha será realizada pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições da legislação municipal e as normas internas aplicáveis ao funcionamento do órgão.

§ 2º Na escolha da Lista Tríplice deverão ser observados os requisitos legais, a habilitação documental dos candidatos e, sempre que aplicável, a formação e experiência profissional compatíveis com as atribuições do cargo.

§ 3º Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os mesmos critérios estabelecidos pelo artigo 14 e seus incisos.

§ 4º Concluída a escolha, será lavrada ata contendo o resultado e a identificação dos três candidatos que comporão a Lista Tríplice.

§ 5º A Lista Tríplice será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para escolha, nomeação e posse do Superintendente, nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO V

DA NOMEAÇÃO, POSSE E CERTIFICAÇÃO

Art. 19º O candidato escolhido pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o cargo de Superintendente deverá atender às exigências previstas na legislação municipal e demais normas aplicáveis aos dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

§ 1º O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de investidura e posse, a certificação exigida pela legislação aplicável aos dirigentes de RPPS, inclusive a Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS no mínimo de grau intermediário.

§ 2º A certificação deverá ser comprovada dentro do prazo e nas condições estabelecidas pela legislação vigente.

§ 3º A ausência da certificação ou do cumprimento de requisito legal obrigatório servirá de impedimento à posse ou ao exercício da função, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO VI DO CRONOGRAMA

Art. 20º O Processo de Escolha observará o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	23/10/2026
Período de inscrições	26 a 29/10/2026



Rolim Previ

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Rolim de Moura



Recebimento e análise da documentação pela Comissão	26 a 29/10/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	10/11/2026
Prazo para recursos	11 a 13/11/2026
Análise dos recursos e homologação das inscrições	16 a 19/11/2026
Assembleia Geral para escolha da Lista Sêxtupla	23 a 30/11/2026
Escolha da Lista Tríplice pelo Conselho Deliberativo	04/12/2026
Encaminhamento da Lista Tríplice ao Chefe do Poder Executivo	08/12/2026
Nomeação	18/12/2026
Início do mandato	08/01/2027
Término do mandato	07/01/2031

§ 1º Os atos de divulgação do processo serão realizados pelo Rolim Previ, observadas as competências atribuídas à entidade sindical, ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Eventual alteração do cronograma deverá ser formalmente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital.

§ 3º A Assembleia Geral prevista no cronograma será dispensada quando, após a análise e homologação das inscrições, houver até 06 (seis) candidatos habilitados, observado o disposto no § 4º do art. 8º deste Edital.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os candidatos deverão observar integralmente os requisitos, prazos e documentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

Art. 22º A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu conteúdo.

Art. 23º A constatação de informação falsa, documento irregular ou ausência de requisito legal, a qualquer tempo, poderá resultar na exclusão do candidato do processo de escolha, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 24º As regras de imparcialidade, impedimento, suspeição e sigilo aplicáveis aos membros da Comissão de Recebimento e Análise são as estabelecidas no art. 5º deste Edital, vedada a repetição de disposições sobre a mesma matéria.

Art. 25º O candidato que integrar a Comissão de Recebimento e Análise, caso manifeste interesse em participar do Processo de Escolha, deverá afastar-se da Comissão antes da formalização de sua inscrição, sendo imediatamente substituído.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do Rolim Previ, observada a legislação municipal e demais normas aplicáveis.



Rolim Previ

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Rolim de Moura



Art. 27º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS LEAL

Presidente do Conselho Deliberativo

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura –
ROLIM PREVI**

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DO SUPERINTENDENTE DO ROLIM PREVI
EDITAL Nº 001/2026

A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ Idade: _____ anos _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Estado civil: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____
CEP: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____

DADOS FUNCIONAIS

Cargo efetivo: _____
Matrícula _____ Órgão de lotação: _____
Tempo de serviço público: _____

DECLARAÇÃO

- ☐ Sou servidor(a) público(a) efetivo(a) e estável do Município de Rolim de Moura;
- ☐ Possuo idade superior a 30 (trinta) anos;
- ☐ Possuo notável saber ou experiência comprovada nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica ou de auditoria;
- ☐ Possuo formação acadêmica compatível com os requisitos legais;
- ☐ Atendo aos requisitos previstos no art. 76 da Lei Municipal nº 3.317/2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.489/2024;
- ☐ Apresento a documentação exigida no Edital nº 001/2026;
- ☐ Apresento currículo profissional atualizado, contendo minha formação acadêmica e experiência profissional;
- ☐ As informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes de eventual falsidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inscrição não garante a inclusão na Lista Sêxtupla, ficando minha participação condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação e neste Edital.

Rolim de Moura/RO, ____ de _____ de 2026.



Rolim Previ

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Rolim de Moura



ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPUTAÇÃO ILIBADA E INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS
PROCESSO DE ESCOLHA DO SUPERINTENDENTE DO ROLIM PREVI
EDITAL Nº 001/2026

Eu, _____,
servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo
efetivo de _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, candidato(a) ao cargo de Superintendente do Instituto de
Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – ROLIM PREVI,
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – possuo reputação ilibada, pautando minha conduta pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética e probidade administrativa;

II – não fui condenado(a), por sentença penal transitada em julgado, por crime contra a Administração Pública, crime de responsabilidade ou outro delito incompatível com o exercício da função pública;

III – não possuo condenação por ato doloso de improbidade administrativa que resulte em impedimento legal para o exercício da função;

IV – não estou impedido(a) de exercer cargo ou função pública por decisão judicial ou administrativa definitiva;

V – não tenho conhecimento de qualquer circunstância que, nos termos da legislação aplicável, constitua impedimento para minha participação no Processo de Escolha do Superintendente do Rolim Previ;

VI – tenho pleno conhecimento dos requisitos estabelecidos no art. 76 da Lei Municipal nº 3.317/2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.489/2024, E DA Portaria nº 1467/2022, comprometendo-me a apresentar toda a documentação comprobatória quando solicitada;

VII – as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e correspondem à realidade dos fatos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar minha exclusão do Processo de Escolha, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Rolim de Moura/RO, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NOTÁVEL SABER OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PROCESSO DE ESCOLHA DO SUPERINTENDENTE DO ROLIM PREVI

EDITAL N° 001/2026

Eu, _____,
servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo
efetivo de _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, candidato(a) ao cargo de Superintendente do Instituto de
Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – ROLIM PREVI,
DECLARO, para os devidos fins, que possuo notável saber e/ou experiência comprovada nas
áreas relacionadas à gestão previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica ou de
auditoria.

Declaro que as informações prestadas poderão ser comprovadas mediante documentos
funcionais, certificados, diplomas, declarações, experiências profissionais e demais documentos
apresentados no ato da inscrição.

Área(s) de conhecimento/experiência:

Formação Acadêmica:

Cursos e certificações:

Descrição resumida da experiência profissional:

Rolim de Moura/RO, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
PÚBLICA**

PROCESSO DE ESCOLHA DO SUPERINTENDENTE DO ROLIM PREVI

EDITAL Nº 001/2026

Eu, _____,
servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo
efetivo de _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei,
que:

- ☐ Não acumulo cargo, emprego ou função pública em desacordo com as disposições constitucionais e legais;
- ☐ Possuo acumulação de cargo legalmente admitida e comprometo-me a apresentar a respectiva documentação comprobatória quando solicitado;
- ☐ Estou ciente de que eventual situação incompatível com o exercício da função deverá ser regularizada antes da investidura, quando exigível pela legislação.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Rolim de Moura/RO, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
TERMO DE DESIGNAÇÃO E IMPARCIALIDADE DA COMISSÃO DE
RECEBIMENTO E ANÁLISE PROCESSO DE ESCOLHA DO SUPERINTENDENTE DO
ROLIM PREVI
EDITAL Nº 001/2026

A Comissão de Recebimento e Análise das Inscrições e Documentação será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO ROLIM PREVI:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Os membros acima designados declaram, para os devidos fins, que atuarão com imparcialidade, independência, transparência, isonomia e observância dos princípios da Administração Pública, comprometendo-se a analisar as inscrições e documentos de todos os candidatos de forma objetiva e uniforme.

I – não são candidatos ao cargo de Superintendente no presente Processo de Escolha;

II – não possuem interesse pessoal direto no resultado do processo;

III – comunicarão imediatamente qualquer situação de impedimento ou suspeição;

IV – não poderão participar da análise de candidato quando existir circunstância que possa comprometer sua imparcialidade;

V – manterão sigilo sobre informações pessoais e documentos dos candidatos, ressalvadas as informações cuja divulgação seja exigida pela legislação ou pelo próprio processo de escolha.

Rolim de Moura/RO, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DO ROLIM PREVI

REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL